(Projeto de Lei nº53. Prefeito Municipal. Laert de Lima Teixeira- PSDB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício sob forma de subvenção social, a importância de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA de São João da Boa Vista, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, tendo como finalidade dedicar-se a assistência no campo psicológico e emocional de aidéticos e de seus familiares, bem como a realização de campanhas de prevenção à AIDS.

ARTIGO 2º:- A subvenção social concedida por esta lei, deverá ser utilizada para a manutenção da referida entidade, para um melhor atendimento à comunidade no que se refere a prevenção e assistência aos portadores de HIV/DST/AIDS.

ARTIGO 3º:- A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos durante o exercício de 2.001, até o mês de março do exercício seguinte, junto ao Setor de Contabilidade do Departamento de Finanças da Municipalidade.

ARTIGO 4º:- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria 14.01 3231 - Subvenções Sociais, consignada no orçamento vigente e suplementada, se necessário.

ARTIGO 5º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e um (07.06.2001).

◆

LEI Nº 667, DE 07 DE JUNHO DE 2001

"Dispõe sobre a celebração de Convênio com a Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista - CREDIVISTA para concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e autorização para débito em folha

de pagamento, originário das referidas operações bancárias e dá outras providências"

(Projeto de Lei nº54, Prefeito Municipal, Laert de Lima Teixeira- PSDB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-

ARTIGO 1º: Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista - CREDIVISTA, objetivando disponibilizar linhas de crédito dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas do Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - FUPREBEN, através de contratos de empréstimos ou financiamentos, a serem formalizados entre os servidores que recebem seus salários, proventos e pensões na instituição conveniada.

ARTIGO 2º: Ficam os órgãos e departamentos competentes da Administração Direta do Município autorizados a efetuarem descontos em folha de pagamento aos servidores municipais que firmarem com a Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista - CREDIVISTA, empréstimos e financiamentos nos termos do Artigo 1º desta lei.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e um (07.06.2001).

◆

LEI Nº 668, DE 07 DE JUNHO DE 2001

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

(Projeto de Lei nº55, Prefeito Municipal, Laert de Lima Teixeira- PSDB)